



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PROT-CMI 1880/2019
03/09/2019 - 15:14
PL 167/2019

PROJETO DE LEI Nº. ___/2019

“Dispõe sobre a instalação e o uso de extensão temporária de passeio público, denominada parklet, no âmbito do Município de Indaiatuba.”

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Indaiatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar espaços destinados à instalação e uso de extensão temporária de passeio público, denominada *parklet*, no âmbito do Município de Indaiatuba.

Parágrafo único. Entende-se como *parklet* a ampliação do passeio público, realizada por meio da implantação de plataforma sobre a área antes ocupada pelo leito carroçável da via pública, equipada com bancos, floreiras, mesas e cadeiras, guarda-sóis, aparelhos de exercícios físicos, paraciclos ou outros elementos de mobiliário, com função de recreação ou de manifestações artísticas.

Art. 2º - Para fins do disposto nesta lei, os *parklets*, e os equipamentos neles instalados, serão plenamente acessíveis ao público, vedada, em qualquer hipótese, a utilização exclusiva por seu mantenedor.

Parágrafo único. Fica expressamente proibida a comercialização de produtos, a exploração comercial e a prestação de serviços nos *parklets*.

Art. 3º - A instalação, a manutenção e a remoção dos *parklets*, dar-se-ão por requerimento de pessoas jurídicas de direito público ou privado, obedecendo às condições e às diretrizes técnicas previstas em sua regulamentação.

Parágrafo único. A organização, manutenção e limpeza do *parklet* e o seu entorno é de responsabilidade do permissionário, devem ser planejados de modo a não obstruir o fluxo na via pública e calçadas e minimizar o incômodo a vizinhança.

Gabinete Vereador Ricardo Longatti França Telefone: 3885-7708

E-mail: contato@ricardofranca.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal editará ato específico definindo as condições, regras e prazos para instalação, conservação e manutenção do equipamento urbanístico.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 03 de setembro de 2019.

Ricardo Longatti França

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PROT-CMI 1880/2019
03/09/2019 - 15:14
PL 167/2019

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de trazer à apreciação dos Nobres pares a presente propositura, que tem como escopo a criação de espaços destinados à instalação e uso de extensão temporária do passeio público, denominada *parklet*, no âmbito do Município de Indaiatuba.

Preliminarmente, constata-se que o Projeto em apreço se encontra dentro das disposições constantes do Regimento Interno e da Lei Orgânica, não havendo que se falar em qualquer vício formal ou material.

Originários de San Francisco, nos Estados Unidos, os *parklets* são pequenas plataformas instaladas em trechos da faixa de estacionamento de ruas e avenidas. Equipados com bancos, floreiras, lixeiras, bicicletários, carregadores de celular, wifi, entre outros elementos, os espaços têm a função de oferecer novas áreas urbanas destinadas à recreação, cultura, descanso e socialização. Em termos práticos, os *parklets* oferecem uma ressignificação do conceito de convívio no espaço público que vem continuamente ganhando notoriedade nos centros urbanos brasileiros.

Em São Paulo, por exemplo, os *parklets* surgiram em 2012 e sua primeira implantação ocorreu em 2013, dando início ao processo de regulamentação pelo Decreto Municipal 55.045/14. Em seu "Manual operacional para implantar um *parklet*", a Prefeitura de São Paulo destaca entre seus objetivos os seguintes pontos: ampliar a oferta de espaços públicos, promover a convivência na rua, estimular processos participativos, incentivar transportes não motorizados e criar um novo cenário para as vias públicas.

Neste sentido, o Projeto em apreço busca potencializar medidas que possam aumentar o espaço público por meio da conversão de espaços subutilizados, residuais ou de estacionamento de automóveis em uma pequena área de convivência, de lazer e de recreação, a qual possa, inclusive, fortalecer o comércio local e desenvolver a urbanização do município.

Além disso, a ampliação da política pública para todas as regiões da cidade com a implantação de *parklets* fortalece as demais centralidades e identidades locais, bem como promovem o uso do espaço público de forma democrática, gerando lugares melhores para se viver e conviver.

Por sua vez, cabe salientar que os *parklets* não apresentam custos para o erário público, pois a pessoa jurídica que se interessar por sua instalação suportará todas as despesas. Com isso, o Poder Executivo Municipal fica responsável somente pela definição de condições, regras e prazos para instalação, conservação e manutenção do equipamento urbanístico.

Gabinete Vereador Ricardo Longatti França Telefone: 3885-7708

E-mail: contato@ricardofranca.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

PROT-CMI 1880/2019
03/09/2019 - 15:14
PL 167/2019

Nestes termos, dada a fundamentação exarada, considerando que a presente propositura encarna a defesa da supremacia do interesse público, colocando em prática os princípios administrativos supracitados, trago esta propositura para análise dos Nobres pares, requerendo, desde já, que após a devida leitura, debate e compreensão, concedam o voto favorável ao presente Projeto.

Sala das Sessões, aos 03 de setembro de 2019.

Ricardo Longatti França

Vereador

Gabinete Vereador Ricardo Longatti França Telefone: 3885-7708

E-mail: contato@ricardofranca.com.br